

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: girp@cm-borba.pt http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA Nº.17/99 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 1999

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores Vereadores, Maria Filipa Martins de Almeida, Mário Joaquim Trindade de Deus e João Manuel Pires Lopes, e sob a Presidência do Sr. João Manuel Rato Proença, Presidente da mesma Câmara
Não esteve presente o Senhor Vereador Joaquim José Serra Silva, por se encontrar de férias
Esta reunião foi secretariada pelo Dr. Luís Manuel do Nascimento, Adjunto da Presidência
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
A Acta da reunião anterior será posteriormente posta à discussão para aprovação
MOVIMENTO FINANCEIRO
Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do vinte sete de Julho de mil novecentos e noventa e nove, que acusa um total de disponibilidades de quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e
quatro mil, cento e setenta e dois escudos e dez centavos
Alterração à Oudem de Tuebelhes
Alteração à Ordem de Trabalhos

Por proposta do Sr. Presidente, foi aprovada por unanimidade, a alteração à ordem de trabalhos de modo a incluir mais um ponto (Pagamentos) ao qual vai ser atribuído o número 3, passando o número 3 (Correspondência) a 4 e o número 4 (Outras Actividades da Câmara) a 5.-----

-----ORDEM DO DIA-----

1 - OBRAS
Particulares:
Relativamente aos projectos apresentados para a realização de obras
particulares, por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra, foram tomadas
as seguintes deliberações, por unanimidade:
Projectos de Arquitectura
Processo: 115/99
Requerente: Heitor Geraldino Rato Azeitona
Morada: Av. da Cerca nº2 - Borba
Local da obra: Loteamento do Pisão - Lote nº16 - Rio de Moinhos - Borba
Obra a executar: Construção de moradia
NOTA: A obra deverá estar concluída em Abril de 2000
1101A. 11 obia devera estar concidida em 110111 de 2000.
Foi aprovado o projecto de arquitectura
Tot aprovado o projecto de arquitectura.
O Sr. Presidente não participou na discussão nem na deliberação deste
processo, uma vez que o requerente é seu familiar
-
Processo: 20/99
F10CCSSU. 20/99

Requerente: Ana Maria Carvalho Cardoso Lima Paixão
- Morada: Rua Martim Afonso de Sousa, 45 - 1º Vila Viçosa
Local da obra: Quinta da Trombeta - Monte Maria Branca ao Bosque - Borba
Obra a executar: Alteração e ampliação de moradia
Foi aprovado o projecto de arquitectura
Processo: 69/99
Requerente: João António Caneiras Pernas
Morada: Rua Canos de Águas Novas, 11 - Borba
Local da obra: Canos de Água Nova - Borba
Obra a executar: Construção de moradia
No que se refere ao acabamento proposto para o soco, este deverá ser alterado para pintura nas cores tradicionais ou chapa de mármore bujardado, assim como deverão ser executados os alizares à volta dos vãos nos mesmos acabamentos
Foi aprovado o projecto de arquitectura, condicionado à alteração acima descrita.

Processo: 107/99
Requerente: João Joaquim Morgado
Morada: Avenida da Nave nº5 - Nora - Borba
Local da obra: Monte da Lagoa - Ribeira - Rio de Moinhos - Borba
Obra a executar: Alteração de moradia

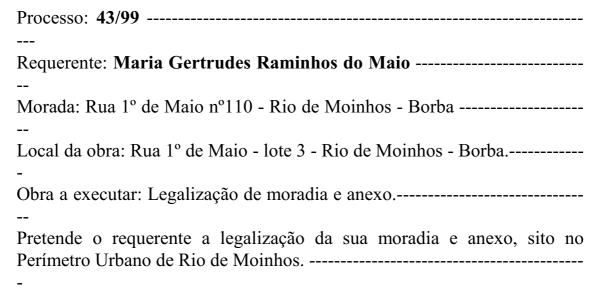
Foi aprovado o projecto de arquitectura
-
Processo: 122/99
Requerente: Maria Rosa Lopes Ramalho
Morada: Bairro Popular 1º de Maio, 34 - Borba
Local da obra: Loteamento Horta do Rossio - Lote 15 - Borba
Obra a executar: Construção de moradia
Foi aprovado o projecto de arquitectura
Processo: 178/98
Requerente: Inácio Corvelo, Lda
Morada: Rua da Estação - Rio de Moinhos - Borba
Local da obra: Rua da Estação - Rio de Moinhos - Borba
Obra a executar: Ampliação de indústria
Foi aprovado o projecto de arquitectura
Processo: 120/99
Requerente: Borconstrói - Sociedade Construções, Lda
Morada: Rua S. Francisco nº15 - 1ºEsqº - Borba
Local da obra: Urbanização Norte da Cerca - lote 21 - Borba
Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar
Foi aprovado o projecto de arquitectura

Processo: 62/99
Requerente: João Joaquim Véstias Coelho
Morada: Av. da Nave nº21 - Nora - Borba
Local da obra: Av. da Nave nº21 - Nora - Borba
Obra a executar: Construção da casão agrícola
Foi aprovado o projecto de arquitectura, devendo ser anexado ao processo o mapa de acabamentos
Processo: 114/99
Requerente: Nuno Manuel Gustavo Vivas
Morada: Rua 1º de Maio nº134 - Rio de Moinhos - Borba
Local da obra: Loteamento do Pisão - Lote nº18 - Rio de Moinhos - Borba
Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar
Deverá ser anexada a este projecto nova calendarização da obras
NOTA: A obra deverá estar concluída em Maio de 2000
Foi aprovado o projecto de arquitectura
Processo: 116/99
Requerente: Heitor Geraldino Rato Azeitona
Morada: Av. da Cerca nº2 - Borba
Local da obra: Loteamento N ^a Sr ^a da Vitória, Lote 29 - Barro Branco

Obra a executar: Construção de moradia
Foi aprovado o projecto de arquitectura
O Sr. Presidente não participou na discussão nem na deliberação deste processo, uma vez que o requerente é seu familiar
Projectos de Legalização
Processo: 44/99
Requerente: Maria Gertrudes Raminhos do Maio
Morada: Rua 1º de Maio nº110 - Rio de Moinhos - Borba
Local da obra: Rua 1º de Maio - lote 4 - Rio de Moinhos - Borba
Obra a executar: Legalização de moradia e anexo
Pretende o requerente a legalização da sua moradia e anexo, sito no Perímetro Urbano de Rio de Moinhos
O prédio em questão localiza-se no Lote 4 do Loteamento do Cerrado da Parreira, loteamento constituído por dois lotes com construções existentes e dois lotes para construir – Alvará de Loteamento n.º 01/95
A construção é composta por um piso destinado a habitação, uma cave destinada a garagem, arrecadação e cozinha de apoio e um corpo contíguo à cave com função de arrecadação.
Os índices encontram-se cumpridos e concordantes com os valores descriminados em alvará.
Os materiais de acabamento deverão ser repensados para se conseguir uma leitura mais homogénea e conferir à edificação um caracter mais tradicional de modo a se inserir melhor no meio envolvente. Assim, sugere-se a pintura de todas as paredes exteriores em branco, inclusive as chaminés, como também a unificação do rodapé exterior, todo pintando numa cor tradicional ou todo com o mesmo tipo de revestimento em pedra, preferencialmente chapa de mármore bujardada

Foi aprovado o projecto de legalização da moradia e anexo com as condicionantes acima enumeradas, devendo ser solicitada a comparência do requerente nestes Serviços Técnicos, fazendo-se acompanhar pelo técnico, para esclarecer quais as áreas a legalizar. ---

-



O prédio em questão localiza-se no Lote 3 do Loteamento do Cerrado da Parreira, loteamento este constituído por dois lotes com construções existentes e dois lotes para construir — Alvará de Loteamento n.º 01/95.-

A construção é composta por um piso destinado a habitação, uma cave com uma cozinha de apoio, arrecadações e um quarto e um anexo que funciona como casão agrícola. -----

--

No que se refere aos materiais de acabamento, deverão ser repensados, para se conseguir uma leitura mais homogénea e conferir às edificações um caracter mais tradicional, de modo a se inserirem melhor no meio envolvente. Assim, sugere-se a pintura de todas as paredes exteriores, inclusive as chaminés, em branco, como também a unificação do rodapé exterior, todo pintando numa cor tradicional ou todo com o mesmo tipo de revestimento em pedra, preferencialmente chapa de mármore bujardada. ---

_

Assim, foi aprovado o projecto de legalização da moradia e anexo, com as condicionantes acima enumeradas, devendo ser solicitada a comparência do requerente nestes Serviços Técnicos, fazendo-se acompanhar pelo técnico, para esclarecer quais as áreas a legalizar. ---

Projectos de Especialidades e Emissão da Licença de Obras---Processo: 91/99-----Requerente: Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda. -----Morada: Rua S. Francisco nº15- 1º Esqº - Borba -----Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - Lote nº 17- Borba -----Obra a executar: Construção de uma garagem. -----Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de Processo: 92/99-----Requerente: Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda. -----Morada: Rua S. Francisco nº15- 1º Esqº - Borba -----Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - Lote nº 18- Borba -----Obra a executar: Construção de uma garagem. -----NOTA: O original do parecer da SLE - Electricidade do Sul, SA, está anexo ao processo nº91/99. -----Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de

Obra a executar: Construção de uma garagem
NOTA: O original do parecer da SLE - Electricidade do Sul, SA, está anexo ao processo nº91/99.
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras

Processo: 96/99
Requerente: Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda
Morada: Rua S. Francisco nº15- 1º Esqº - Borba
Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - Lote nº 22- Borba
Obra a executar: Construção de uma garagem
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de
obras
Processo: 97/99
Requerente: Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda
Morada: Rua S. Francisco nº15- 1º Esqº - Borba
Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - Lote nº 23- Borba
Obra a executar: Construção de uma garagem
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de
obras
Processo: 98/99

Requerente: Borconstrói - Sociedade de Construções, Lda
Morada: Rua S. Francisco nº15- 1º Esqº - Borba
Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - Lote nº 24- Borba
Obra a executar: Construção de uma garagem
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras
Processo: 47/99
Requerente: João Fernando Mira Pardal Morada: Monte da Gredeira - Ribeira - Rio de Moinhos - Borba Local da obra: Loteamento da Zona da Nave, lote 1.18 Nora - Borba
Obra a executar: Construção de Moradia Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras

Processo: 108/99
Requerente: Filipe Joaquim Pernas Alegrias
- Morada: Av ^a Luís de Camões, 9 - Borba
Local da obra: Cerrado do Gaio - Alcaraviça - Orada - Borba
Obra a executar: Alteração de Moradia
A licença de utilização fica condicionada a parecer favorável da DRAA relativamente à fossa séptica que se pretende construir
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras com a condicionante acima referida
Processo: 32/99

Requerente: José Luís Carona Godinho

Morada: Praceta Pátrias Livres, 5 - 2º Esqº - Alto Seixalinho - Barreiro
Local da obra: Rua S. João de Deus, 48 R/C - Borba
Obra a executar: Restauração e ampliação de moradia
Este processo fica condicionado à entrega, no acto de levantamento da licença, do termo de responsabilidade pela direcção técnica da obra e de declaração do técnico autor do projecto de estabilidade confirmar o envio dos desenhos solicitados no ofício nº001298 de 14/07/99, uma vez que estes não se encontram assinados pelo mesmo
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras com as condicionantes acima referidas
-
Processos para arquivar
Processo: 91/94
Requerente: António João Cristo Venâncio
Morada: Rua do Feijó n°54 R/C - Feijó
Local da obra: Largo da Igreja nº3 - Rio de Moinhos
Obra a executar: Remodelação de moradia
O presente processo poderá ser arquivado uma vez que foi entregue outro em sua substituição - processo nº123/99
Assim, foi deliberado arquivar o respectivo processo
-
2 - REOUERIMENTOS

Relativamente aos requerimentos apresentados por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra e fundamentados nos pareceres que lhe estão

anexos, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade: ----a) Pedidos de viabilidade ------Processo: 278/99 -----Requerente: José Carlos Massas Ferrão. -----Morada: Rua das Buscanhas, 35 - 37 - Nora -----Local: Rua das Buscanhas, 35 - 37 - Nora - Borba.-----Objectivo do requerimento: Pedido de viabilidade para ampliação de moradia - construção de 1º andar. -----O projecto apresentado localiza-se numa parcela de terreno parte dentro do Perímetro Urbano da Nora, nomeadamente em Área Urbana, onde se aplica o estipulado no Capitulo II, Secção I do Regulamento do PDM em plena eficácia, e parte em "Área Prioritária de Exploração". ------A ampliação pretendida consiste num 1.º andar com dois guartos e uma casa de banho e situa-se dentro do perímetro urbano, onde se localiza uma construção composta por uma habitação de r/chão e um casão, no total com 161m2. -----No que respeita aos índices, estes estão dentro do máximo permitido, isto é: o terreno possui uma área total de 6016.50m2, dos quais mais ou menos 2000m2 encontram-se dentro do perímetro urbano. Aplicando o índice de construção máximo de 0.5, perfaz uma área total de construção de mais ou menos 1000m2, que ultrapassa a área existente mais a área solicitada para a ampliação, cerca de 35m2.----Deverá recorrer a uma solução arquitectónica e estética harmoniosa, incluindo materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos, adequada a uma correcta integração no meio ambiente em que se insere, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional próprios da região, conforme estipulado no ponto 3. do artigo 11.º do Regulamento.----

Foi deferido o pedido de viabilidade
-
Processo: 266/99
Requerente: Henrique Manuel Carvalheiras Quintas
Morada: Rua das Casas Novas - Ribeira - 9 - Rio de Moinhos
Local: Rua das Casas Novas - Rio de Moinhos - Borba
Objectivo do requerimento: Pedido de viabilidade para demolição e reconstrução de anexo
Pretende o requerente saber da viabilidade de demolição e reconstrução de um anexo.
A pretensão situa-se no lugar das "Casas Novas" pertencente à Freguesia de Rio de Moinhos, classificado como áreas "Rurais a Estruturar", onde se aplica o estipulado no Capitulo III do Regulamento do PDM, em plena eficácia.
Em termos de índices (0.35), estes já se encontram ultrapassados. O prédio possui uma área de 206m2, 136m2 já construídos e 70m2 descobertos. Tratando-se no entanto de uma situação existente, poderá ser a mesma ultrapassada, desde que seja apresentado pelo requerente comprovativo da construição situação.
sua existência
cumprido o estipulado no ponto 2. e 3. do art. 29º do Regulamento do PDM, isto é: "a construção nova deverá recorrer a uma solução arquitectónica e estética harmoniosa, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior e adequada a uma correcta integração no meio ambiente em que se vai inserir, compatibilizando os valores de ordem cultural e tradicional", nunca podendo o pé-direito livre ser superior a 2.5m
Foi deferido o pedido de viabilidade com as condicionantes acima referidas

Acta da Reunião de Câmara realizada no dia 28 de Julho de 1999

Processo: 279/99
Requerente: Manuel José Ferreira Barradas
Morada: Rua de S. Tiago, 7 - 9 - Rio de Moinhos
Local: Rua de S. Tiago, 9 - Rio de Moinhos - Borba
Objectivo do requerimento: Pedido de viabilidade para instalação de comércio destinado a venda e reparação de electrodomésticos
Pretende o requerente saber da viabilidade de instalação de um comércio, destinado a reparação e venda de electrodomésticos
A pretensão situa-se dentro do Perímetro Urbano de Rio de Moinhos, nomeadamente em Área Urbana, onde se aplica o estipulado no Capitulo II, Secção I do Regulamento do PDM, em plena eficácia
No que respeita à instalação do comércio, salienta-se que o pé-direito mínimo permitido é de 3m e que o mesmo deverá ser dotado de uma instalação sanitária, conforme estipulado em Portaria nº 987/93 de 6 de Outubro. Relativamente ao projecto a apresentar, este deverá recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior (ponto 3. Do art. 11.º do Regulamento)
Foi deferido o pedido de viabilidade, devendo ser cumpridas as disposições acima mencionadas
Processo: 297/99
Requerente: Nelson Miguel Cachatra Ratado
Morada: Rua Mestre Talhinhas, 21 - Rio de Moinhos - Borba
Local: Rua da Aldeia Nova - Rio de Moinhos - Borba
Objectivo do requerimento: Pedido de viabilidade para construção de indústria.

Pretende o requerente saber da viabilidade da construção de uma indústria de fabrico de bolos tipo artesanal – pastelaria. -----A parcela em questão insere-se dentro do Perímetro Urbano de Rio de Moinhos, nomeadamente em área urbana. -----Segundo o Regulamento do PDM em plena eficácia, as áreas urbanas são constituídas pela malha urbana consolidada (art. 8.º), onde se aplica o índice de construção 0.5 para o cálculo da área de construção (art. 12.°). ---No que se refere aos usos, nos art. 10.º e 17.º, é dito que nestas áreas, além da habitação, comércio e serviços são possíveis outras ocupações, desde que compatíveis com o uso dominante, a habitação. -----Assim, possuindo o prédio 300m2 e aplicando índice, é permitida a construção de 150m2. ------Relativamente à intenção de instalação da indústria, fazem-se as seguintes considerações: -----

• Ao abrigo da Portaria n.º 744-B/93 de 18 de Agosto, este tipo de

indústria é considerada uma Indústria Alimentar e de Bebidas, podendo ser da classe D (quando a área total de lares de forno for menor a 10m2) e C (quando a área total de lares for superior a 10m2). A entidade coordenadora do licenciamento industrial é a Delegação Regional da Economia, onde deverá ser entregue pelo requerente todo o processo elaborado de acordo com o Dec. – Lei n.º 109/91 de 15 de Março, com as alterações introduzidas pelo Dec. - Lei n.º 282/93 de 17 de Agosto, no caso de estabelecimento de classe C. Se a instalação for de classe D será necessária a apresentação do projecto de instalação eléctrica à entidade competente. -----

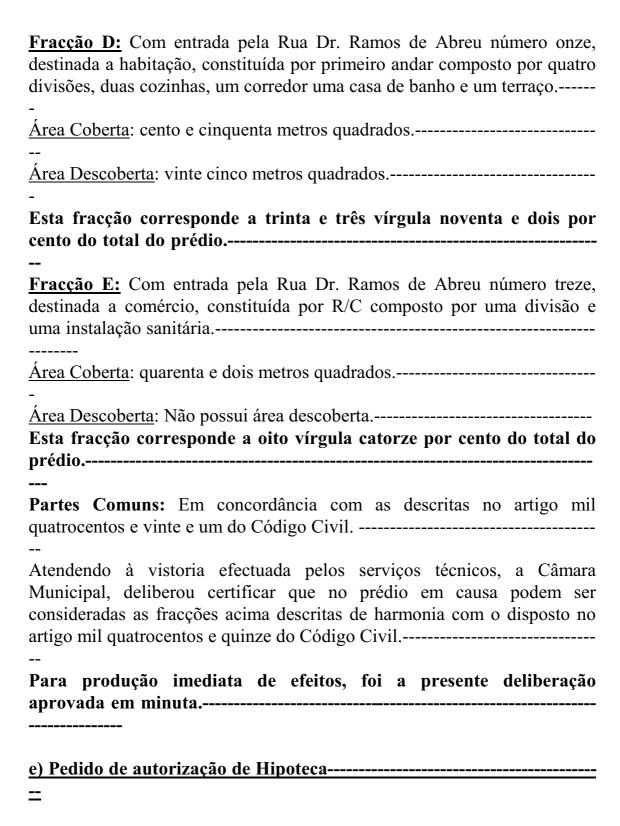
• No que se refere à aprovação da localização, esta deverá ser solicitada na Comissão de Coordenação Regional - CCRA, dado que a área em questão não se encontra abrangida por nenhum dos instrumentos de planeamento previstos e estipulados no n.º 6 do art. 4.º do Dec.-Regulamentar n.º 25/93 de 17 de Agosto. -----

No que se refere à construção no geral, deverão ser tomadas em consideração as seguintes condicionantes: -----

 Os projectos dos edifícios deverão recorrer a soluções arquitectónicas e estéticas harmoniosas, incluindo os materiais, texturas e cores a aplicar no exterior dos mesmos, adequadas a uma correcta integração no meio ambiente em que se vão inserir e compatibilizando os valores de orden cultural e tradicional próprios da região (art. 11.º n.º 3.). Deste modo não se vê inconveniente na viabilização do pedido, desde que o mesmo seja aprovado pelas entidades competentes e tome en consideração as condicionantes referidas quanto à construção.
Foi deferido o pedido de viabilidade com as condicionantes acima
referidas
b) Programa "Borba Branca Terra que Encanta"
Processo: 03/99
 Requerente: Ana da Encarnação Gazimba
- Morada: Rua Dr. Ramos de Abreu nº 90 - Borba
Local: Rua Dr. Ramos de Abreu, nº 90 - Borba
 Área (m²): 45.16
 Comparticipação da CMB - 22.582\$50
- Foi aprovada a comparticipação a suportar pela Câmara Municipal do
Borba
Processo: 04/99
 Requerente: Manuel F. P. Espadanal
- Morada: Rua D. António de Melo e Castro nº 13 - Borba
 Local: Rua D. António de Melo e Castro nº 13 - Borba

Área (m ²): 43.02
Comparticipação da CMB - 21.510\$00
Foi aprovada a comparticipação a suportar pela Câmara Municipal de Borba.
c) Pedido de emissão de certidão
Processo: 318/99
Requerimento de Mármores Figueiras , Lda. , com sede na Zona Industrial da Cruz de Cristo - Borba, proprietário do lote número seis, com a área de mil cento e dezasseis metros quadrados, sito na Zona Industrial da Cruz de Cristo, destinado a estabelecimento de comércio e indústria de rochas ornamentais, solicitando que lhe seja emitida certidão de localização para efeitos de licenciamento industrial na Direcção Regional de Economia
Por se tratar de área abrangida por Plano de Pormenor em plena eficácia, e nos termos do Decreto-Lei número cento e nove barra noventa e um de quinze de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e dois barra noventa e três e Decreto-Regulamentar número vinte cinco barra noventa e três, ambos de dezassete de Agosto, a Câmara Municipal, considerando não haver inconveniente, deliberou por unanimidade, emitir a respectiva certidão aprovando a localização do referido estabelecimento, não podendo a construção ocupar uma área superior a sessenta por cento da área do lote
Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta
d) Divisão de Prédio em Propriedade Horizontal
=
Processo: 10/99
Requerimento de Vítor dos Santos Jorge Letras , residente na Rua Visconde Gião, número quarenta - Borba, proprietário do prédio urbano,

sito na Rua Visconde Gião números trinta, trinta e dois e trinta e dois A e Rua Dr. Ramos de Abreu números sete, nove, onze e treze, freguesia de S. Bartolomeu, inscrito na respectiva matriz sob o artigo número cinquenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número três mil trezentos e cinquenta e um, a folhas noventa e sete do Livro B onze, solicitando a possibilidade de divisão do referido prédio em propriedade horizontal nas fracções a seguir descritas:
Fração A: Com entrada pela Rua Visconde Gião número trinta e dois A, destinada a habitação, constituída por primeiro andar composto por três divisões, uma cozinha, uma casa de banho, um corredor, e um hall e segundo andar composto por alpendre e terraço
<u>Área Coberta</u> : cento e dez metros quadrados <u>Área Descoberta</u> : quinze metros quadrados
Esta fracção corresponde a vinte e quatro vírgula vinte e dois por cento do total do prédio
Fracção B: Com entrada pela Rua Visconde Gião números trinta e trinta e dois e Dr. Ramos de Abreu número sete, destinada a comércio, constituída por R/C composto por quatro divisões e uma instalação sanitária
<u>Área Coberta</u> : Cento e trinta e metros quadrados <u>Área Descoberta</u> : Não possui área descoberta
Esta fracção corresponde a vinte e cinco vírgula vinte por cento do total do prédio
Fracção C: Com entrada pela Rua Dr. Ramos de Abreu número nove, destinada a comércio, constituída por R/C composto por duas divisões e uma instalação sanitária
<u>Área Coberta</u> : quarenta e quatro metros quadrados
Área Descoberta: Não possui área descoberta Esta fracção corresponde a oito vírgula cinquenta e dois por cento do total do prédio



Requerimento de **Maria da Glória Canelhas Panasco**, residente em Rua de S. Bartolomeu, número oitenta e nove - Borba, adquirente do lote de terreno número vinte cinco, sito no Loteamento Habitacional da Zona do Chalé - Borba, inscrito na matriz sob o artigo número dois mil duzentos e trinta e cinco, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal de Borba em

ónus de inalienabilidade, requerendo autorização para hipotecar o referido lote como garantia de empréstimo a contrair e o reconhecimento de subsistência da hipoteca mesmo em caso de reversão
Analisado o requerimento, e de acordo com a informação anexa, foi deliberado por unanimidade, autorizar a hipoteca pretendida, não se opondo a Câmara Municipal à venda do imóvel em caso de eventual execução judicial para recuperação do crédito concedido pela respectiva entidade bancária, pelo que é emitida a certidão comprovativa
f) Solicitação de parecer por parte da Junta de Freguesia de Matriz,
para licenciamento da seguinte esplanada:
Requerente: Claré e Claré Restaurante, Lda
Local: Av. do Povo - Borba Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada) O pedido é referente aos meses de Junho a Outubro, pretendendo-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta não cumprida
O requerente pretende ocupar uma área de 10m^2
Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:
3. Condicionantes Urbanísticas
a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada
b) - Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na

esquina com outra artéria, esta distância será de 5m
c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões
d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:
às viaturas em geral
aos peões
às entradas de edifícios às "bocas de incêndio"
5. Guarda Sol
Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor
6. Mesas e cadeiras
- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo7. Limpeza do local
O responsável pelo estabelecimento deverá:
 manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia; limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos; colocar recipientes de lixo para uso dos clientes
O prazo da licença deverá ser para os meses de Junho a Setembro
Foi deferido o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas
Requerente: Emídio António Saragoça
Local: Jardim Municipal - Borba
Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada)

22

O pedido é referente aos meses de Junho a Outubro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta não cumprida
O requerente pretende ocupar uma área de 20m^2
Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:
3. Condicionantes Urbanísticas
a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada
b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m
c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões
d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:
às viaturas em geral aos peões
às entradas de edifíciosàs "bocas de incêndio"
5. Guarda Sol
- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor
6. Mesas e cadeiras
- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo 7. Limpeza do local
O responsável pelo estabelecimento deverá:

 manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia; limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos; colocar recipientes de lixo para uso dos clientes
O prazo da licença deverá ser para os meses de Junho a Setembro
Foi deferido o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas
Requerente: David Inácio Lapão dos Anjos
Local: Rua Fernão Penteado nº25 A - Borba
Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada)
Refere-se o requerimento à implantação de esplanada na Rua Fernão Penteado, n.º 25A, em Borba
Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento acima referido:
3. Condicionantes Urbanísticas
a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada
b) Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m
c) Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões
d) A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso: às viaturas em geral aos peões

às entradas de edificios
às "bocas de incêndio"
Uma vez que não é possível cumprir a alínea b) do ponto 3. do Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas e como também se afigura muito complicada e perigosa a localização de uma esplanada que para servir tem que se atravessar uma via de circulação por vezes com muito trânsito, pensa-se não haver condições para o deferimento do pedido
Assim, foi indeferido o pedido de licenciamento de esplanada
-
Requerente: António João Cardoso Vitorino - "Cervejaria Joaninha" Local: Av. do Povo - Borba
Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada)
O pedido pretendido não poderá ser viabilizado uma vez que o requerente não possui licença de utilização para o estabelecimento, emitida nos termos do Decreto Lei nº168/97 de 4 de Julho, alterado pelo Decreto Lei nº139/99 de 24 de Abril e Decreto Regulamentar nº38/97 de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar nº04/99 de 1 de Abril
Assim, foi indeferido o pedido de licenciamento de esplanada
-
g) Pedido de alteração ao processo de loteamento
E Processo de Loteamento 1/95
Requerente: Borconstrói – Sociedade de Construções, Lda
Localização: Urbanização da Cerca - Borba

A alteração proposta consiste no reposicionamento da implantação dos lotes do n.º 1 ao 7, propondo para o lote n.º 3 — plurifamiliar, um corpo edificado destinado a parqueamento automóvel ao nível do rés-do-chão, e

terraço no 1º andar.-----

	Existente				Proposto			
lote	Área do	Área de	Área de	Tipologia	Área do	Área de	Área de	Tipologia
	lote	implantação	construção		lote	implantação	construção	
1	120.25	87.75	175.50	Unifamiliar	117.00	84.50	169.00	Unifamiliar
2	126.50	87.75	175.50	Unifamiliar	109.00	84.50	169.00	Unifamiliar
3	349.25	257.5	515.00	Plurifamilia	289.85	223.60	423.60	Plurifamilia
				r				r
4	121.75	94.25	188.50	Unifamiliar	121.75	94.25	188.50	Unifamiliar
5	123.50	91.00	182.00	Unifamiliar	123.50	91.00	182.00	Unifamiliar
6	120.25	87.75	175.50	Unifamiliar	120.25	87.75	175.50	Unifamiliar
7	112.25	86.75	163.50	Unifamiliar	112.25	88.75	163.50	Unifamiliar

LOTEAMENTO Área total dos lotes		Área total de	Área total de construção	
Áreas Totais		implantação		
Existente	4.666.50	3.593.25	7.071.35	
Proposto	4.586.35	3.553.85	6.966.95	

Conforme se pode constatar nas tabelas, a alteração incide apenas na diminuição das áreas construção e de implantação, não implicando por isso no aumento do n.º de fogos nem na alteração dos parâmetros urbanísticos fixados nos Planos Municipais de Ordenamento do Território em eficácia. Assim e uma vez que a diferença das áreas de construção e de implantação se traduzem numa variação inferior a 3%, esta proposta constitui uma Alteração de Pormenor de acordo com o n.º5 do artigo 36º do DL 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo DL 334/95 de 28 de Dezembro.------

Cumpridos os requisitos da legislação em vigor, foi deferida a alteração ao respectivo loteamento.-----

h) Prorrogação de prazo para apresentação de pedido de alvará de Loteamento-----

<u>--</u>

Requerente: Sociedade Agrícola Monte do Bispo, Lda. -----

--

Localização: Horta do Picadeiro - Borba
Assunto: Pedido de alteração de prazo para apresentar o pedido de Alvará de Loteamento
Refere-se este requerimento à prorrogação do prazo para emissão de alvará do Loteamento, aprovado em reunião de Câmara de 18 de Fevereiro de 1998. Ainda que a legislação refira através do artigo 27º (DL 448/91 de 29 de Novembro alterado pelo DL 334/95 de 28 de Dezembro) - que a deliberação caduca se, no prazo de um ano a contar da data da sua notificação, não for requerida a emissão do competente alvará, no entanto julga-se não haver inconveniente uma vez que a prorrogação é solicitada pelo período de 60 dias
Assim, foi deferido o pedido de prorrogação de prazo para apresentar o pedido de alvará de loteamento
- pedido de aivara de loteamento.
i) Pedido de declaração de autorização de descarga de águas de lavagem nos colectores municipais
Requerente: Cooperativa de Olivicultores de Borba
Morada: Rua Convento das Servas - Borba
Local: Rua Convento das Servas - Borba
Objectivo do requerimento: Pedido de declaração de autorização de descarga de águas de lavagem nos colectores municipais
No seguimento do assunto mencionado em epígrafe, e após reunião com o requerente no sentido de se obterem alguns esclarecimentos, verificou-se a seguinte situação:
• A declaração solicitada diz respeito apenas às águas de lavagem das azeitonas, que antes de ser introduzida no colector sofre um prétratamento através de tanques de decantação dos materiais sólidos;
 O objectivo desta declaração prende-se com um pedido de financiamento para tratamento dos efluentes do lagar, solicitada pela

Direcção Regional do Ambiente, sendo por isso urgente para o normal andamento do processo; ------

--

• Apesar de não serem agora apresentados todos os elementos necessários à avaliação das características do efluente, foi informado o requerente que, aquando do pedido de ligação propriamente dito, deverão ser entregues os elementos necessários constantes no regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais; --------

--

__

j) Pedido de destaque de parcela de terreno-----

=

Processo: 315/99 -----

__

Requerimento de **Adriano Joaquim Geadas**, residente na Av. da Nave, número doze - Nora - Borba, proprietário do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número mil cento e cinquenta e oito, da freguesia de Rio de Moinhos, inscrito na respectiva matriz sob o artigo vinte, com a área de onze mil duzentos e cinquenta metros quadrados, área coberta de cem metros quadrados, solicitando autorização para destacar do referido prédio uma parcela de terreno sita no Bairro do Pião número seis - Nora, destinada a habitação, com a área de setecentos e trinta metros quadrados, área coberta de cem metros quadrados e área descoberta de seiscentos e trinta metros quadrados.------

De acordo com o parecer anexo ao requerimento, e ao abrigo do número um do artigo quinto do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um, o pedido satisfaz cumulativamente as seguintes condições:----

a) do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público,-----

pela Câmara Municipal de Borba
Assim, de acordo com o referido parecer, a Câmara Municipal deliberou aprovar o pedido de destaque e emitir a respectiva certidão
Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta
l) Transmissão de propriedade plena
Requerimento de Matias Luciano Ferreira e Noémia Catarina Parreira Guerrilhas , proprietários do prédio urbano situado na Rua de S. Tiago, no 28 em Rio de Moinhos - Borba, Artº 1227, descrito sob o nº 5166, a Fla 10 vº do livro B-17, adquirido em regime de direito de superfície. Os requerentes pretendem a transmissão da propriedade plena da referida parcela de terreno para a sua posse, para poderem proceder à sua venda Segundo o parecer jurídico, "quer a escritura de cedência, quer a Lei DecLei 44645 de 25/10/62, na redacção fixada pelo DecLei 53/77 de 16/2 e DecLei nº 794/96 de 5/11 - não prevêem a possibilidade de venda em propriedade plena, dos prédios cedidos em direito de superfície
Assim, será de indeferir o requerido, por falta de enquadramento legal que permita o respectivo deferimento."
Assim, de acordo com o disposto no Artº 100 do CPA, deverão sen notificados os requerentes da intenção de indeferir o requerimento

m) Pedido de rectificação de Certidão de Destaque
=
Processo: 339/99
Requerimento de Joaquim Filipe Clérigo Vinhas , solicitando rectificação da certidão de destaque de parcela de terreno, aprovada em reunião de Câmara de dia quatro de Junho de mil ovecentos e noventa e nove, em

virtude de ter sido anexado ao prédio de que o requerente é proprietário

uma área de cento e quatro metros quadrados, tendo resultado uma nova descrição do mesmo. Assim, será emitida nova certidão com o seguinte
teor:
"Joaquim Filipe Clérigo Vinhas, residente em Rua Combatentes do Ultramar, número dezasseis, freguesia de Rio de Moinhos - Borba,
proprietário do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial
de Borba sob o número zero zero nove um nove de vinte e três de Março
de mil novecentos e noventa e nove, inscrito na respectiva matriz sob o
artigo quinhentos e trinta e cinco, sito na Rua Combatentes de Ultramar,
com a área coberta de cinquenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados
e área descoberta de duzentos e trinta e nove vírgula cinquenta metros
quadrados, solicitando que lhe seja certificada a possibilidade de destacar
do referido prédio uma parcela de terreno destinada à habitação com área coberta de cinquenta e três metros quadrados
De acordo com o parecer anexo ao requerimento, e ao abrigo do número um do artigo quinto do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte nove de Novembro, o pedido de destaque cumpre cumulativamente as seguintes condições:
a) do destaque não resultam mais de duas parcelas que confrontam com arruamento público;
b) a construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado pela Câmara Municipal de Borba em vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove
Assim, de acordo com o parecer acima referido, a Câmara Municipal deliberou aprovar a respectiva rectificação e emitir nova certidão comprovativa
Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta

3 - PAGAMENTOS
U IIIGIIIIIIII I UU

O Executivo deliberou por unanimidade:-----

--

<u>Autorizar</u> os pagamentos constantes da relação que foi presente e distribuída por todos os presentes, totalizando a importância de <u>quarenta e um milhões oitocentos e oitenta e oito mil e oitenta e três escudos.------</u>

__

4 - CORRESPONDÊNCIA-----

Esteve presente a pasta com a seguinte correspondência:-----

--

Ofício do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, enviando cópia do requerimento apresentado na Assembleia da República pelo Sr. Deputado Bernardino Soares (PCP), sobre "Eliminação de barreiras arquitectónicas", e solicitando uma informação correcta sobre a aplicação do Dec-Lei nº.123/97 de 22 de Maio, na área desta autarquia; oficio da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, convidando para a apresentação do seu Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico através de uma sessão pública, que teve lugar no dia 16/07/99 no Salão Nobre dos Paços do Concelho; Informação do GADE (Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico) da Câmara Municipal de Borba, informando que foi criado um regime de apoio à adaptação das pequenas e médias empresas ao euro e ao ano 2000 (Dec-Lei nº.256/99 de 7 de Julho); oficio do Centro de Saúde de Borba, sugerindo algumas medidas a serem tomadas no tratamento de águas das Piscinas de Borba, uma vez que um dos resultados das análises bacteriológicas indicou, que naquele momento,a água "bacteriológicamente imprópria para os fins a que se destina".-----

5 - OUTRAS ACTIVIDADES DA CÂMARA-----

A Vereadora Filipa Almeida fez um balanço da actividade cultural desenvolvida pela Câmara Municipal; foi feito o ponto da situação quanto à preparação das Festas de Agosto; foi referido o papel da Câmara no Plano de Luta contra a Pobreza, coordenado pela Santa Casa da Misericórdia de Borba, que levou à alteração da proposta inicial de intervenção, adequando-se agora mais, ao papel para o qual o plano foi criado; foi também referido que continua o levantamento sócio-económico

O Vereador João Lopes perguntou qual o número de assistentes nas actividades culturais da Câmara, nomeadamente nas que decorrem nas Sexta-feiras à noite, tendo-lhe sido respondido pela Vereadora Filipa Almeida, que pelas cadeiras lá colocadas, considera terem passado cerca de 200 pessoas em cada noite. Perguntou também qual o efeito da notificação aos industriais instalados na ZI Cruz de Cristo para retirada dos excedentes da transformação, sendo respondido pelo Sr. Presidente que já estão a tomar medidas para a sua remoção; perguntou ainda se a água da escultura do Largo das Servas é renovada, já que há queixas de maus cheiros daí provenientes; foi de novo colocada a questão da falta de higiene e limpeza das esplanadas, colocando se não poderiam ser lavadas pelos serviços camarários. Foi respondido que essa limpeza é da responsabilidade dos proprietários das esplanadas. Perguntou ainda sobre a situação em que se encontra o processo de aquisição dos terrenos para alargamento do cemitério, sendo respondido pelo Sr. Presidente que o processo está a seguir os trâmites normais, estando neste momento numa fase de contacto com os rendeiros existentes, estando para venda, somente a área necessária para o alargamento.-----

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e trinta minutos.-----

--

Para constar se lavrou a presente acta, composta por vinte e três páginas que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Luís Manuel do Nascimento, que a redigi.-----